



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

- : LEI Nº 2.178, DE 20 DE AGOSTO DE 1974 : -

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

O DOUTOR SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETADA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira, à Coordenadoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender as despesas decorrentes do convênio celebrado entre a Municipalidade, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a Província Carmelitana de Santo Elias e a Diocese de Mogi das Cruzes, para a restauração das Igrejas da Ordem Primeira e da Ordem Terceira do Carmo, desta cidade, para a instalação do Museu de Arte Sacra, e aprovado pela Lei nº 1.998, de 29 de abril de 1974.

§ ÚNICO - O valor do crédito especial a que se refere o presente artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba: 13.10-3.2.6.00 - P.10.1.5.1 - Reserva de Contingência.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de agosto de 1974, 413ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

S. Cascard
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 20 de agosto de 1974.

Paulo da Silva Pires
PAULO DA SILVA PIRES,
Coordenador